

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 14 830/2005 (2.ª série). — Considerando o contributo dado à divulgação e promoção desportiva pelo Sporting Clube Ferreirense ao longo dos seus 50 anos de existência;

Considerando que esta instituição, fundada em 1955, muito tem contribuído para o engrandecimento e valorização do processo de desenvolvimento desportivo regional;

Considerando a especial atenção dada ao segmento jovem da população, com a finalidade de formar praticantes desportivos, proporcionar a competição, potenciar e desenvolver as capacidades dos jovens, e ainda promover a difusão do desporto na comunidade;

Considerando que, actualmente, esta colectividade continua a desenvolver iniciativas de grande significado para a valorização desportiva, fruto de um trabalho colectivo desenvolvido por dirigentes, técnicos e praticantes;

Considerando, por último, que importa destacar e premiar os serviços relevantes prestados pelo Sporting Clube Ferreirense ao desporto e à comunidade em que está fortemente inserido:

Determina-se:

É concedida a medalha de bons serviços desportivos ao Sporting Clube Ferreirense, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

21 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 14 831/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2005, com a anuência do secretário-geral do Ministério da Educação:

Manuel Venâncio Carolino, auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, a exercer funções de apoio no Gabinete do Primeiro-Ministro — autorizada a renovação da requisição, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, com efeitos reportados a 12 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Despacho (extracto) n.º 14 832/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Abril de 2005, com a anuência do presidente do conselho de administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.:

José Hermínio Frutuoso Basílio, motorista do quadro de pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. — nomeado em comissão de serviço, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, para exercer funções de motorista no Gabinete do Ministro da Presidência, com efeitos reportados a 12 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Rectificação n.º 1151/2005. — Por ter saído com inexactidão a declaração (extracto) n.º 316/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, a p. 18 821, rectifica-se que onde se lê «parcela n.º 4, com a área de 453 m², a destacar do prédio urbano e logradouro sito no Prior Velho, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 193/980210, da freguesia de Prior Velho, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Prior Velho sob o artigo 445», deve ler-se «parcela n.º 4, com a área de 453 m², a destacar do prédio urbano e logradouro sito no Prior Velho, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 194/980210, da freguesia de Prior Velho, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Prior Velho sob o artigo 446».

23 de Junho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1309/2005. — *Aditamento ao contrato n.º 85-A/2005 — alta competição e selecções nacionais.* — Nos termos do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 85/2005, assinado em 3 de Fevereiro e homologado em 11 de Fevereiro de 2005 pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos, foi estabelecida pelo Instituto do Desporto de Portugal a concessão de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Basquetebol para a execução do programa de alta competição e selecções nacionais que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Contudo, por proposta daquela Federação, foi acordado dar uma nova forma à disponibilização da comparticipação financeira prevista na cláusula 4.ª do aludido contrato por forma a corresponder a uma necessidade emergente da Federação que se prende com custos correntes de administração e o pagamento atempado de fornecedores, pelo que é celebrado o presente aditamento ao mencionado contrato-programa.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Basquetebol, representada pelo seu presidente, Mário Rui Tavares Saldanha, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa n.º 85/2005, que dá a seguinte redacção à cláusula 4.ª:

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

Mês	Valor (euros)
Janeiro	—
Fevereiro	54 545
Março	109 090
Abril	54 545
Maió	54 545
Junho	54 545
Julho	54 545
Agosto	54 545
Setembro	54 545
Outubro	54 545
Novembro	54 550
Dezembro	—

12 de Maio de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha*.

Homologo.

12 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1310/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — De acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, e com o n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Região de Turismo do Algarve, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por entidade, representada pelo seu presidente, Hélder Faria Martins, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a organização pela entidade do evento desportivo internacional designado por 1.ª Meia Maratona do Algarve, que se realizará em Portugal em 2005, conforme proposta apresentada pela entidade ao IDP.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura, e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à entidade para apoio à organização do evento desportivo referido na cláusula 1.^a é do montante de € 50 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da entidade.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a será disponibilizada após a celebração do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações da entidade**

São obrigações da entidade:

- Levar a efeito a realização do evento desportivo a que se reporta o presente contrato nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Entregar, até 90 dias após a conclusão do evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução do evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do evento desportivo objecto deste contrato;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP, conforme as regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.^a**Incumprimento das obrigações da entidade**

1 — O incumprimento por parte da entidade das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 5.^a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.^a**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua execução.

Cláusula 8.^a**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 9.^a**Cessações do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato por incumprimento culposos do programa de actividades.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à entidade, por carta, registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar a partir do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a entidade, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 10.^a**Disposições finais**

1 — Este contrato-programa será publicado na 2.^a série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

12 de Maio de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Região de Turismo do Algarve, *Helder Faria Martins*.

Homologo.

12 de Maio de 2005, — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho (extracto) n.º 14 833/2005 (2.^a série). — Por meu despacho de 21 de Junho de 2005:

João Manuel Ermida Corrêa, técnico superior principal, da carreira de arquitecto, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto — transita para a categoria de assessor principal, da carreira de arquitecto, do mesmo quadro, ficando posicionado no escalão 1, índice 710, com efeitos a 14 de Fevereiro de 2004, nos termos conjugados dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio.

21 de Junho de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna**

Despacho n.º 14 834/2005 (2.^a série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para prestar serviço de motorista no meu Gabinete José Domingos Alves Romão dos Santos, agente principal n.º M/134982, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Março de 2005.

15 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

Despacho n.º 14 835/2005 (2.^a série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para prestar serviço de motorista no meu Gabinete Manuel Correia Fernandes, agente principal n.º M/134551, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

15 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 14 836/2005 (2.^a série). — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 10 493/2005, de 24 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, Dr. José Maria Andrade Pereira, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, devendo ser dado conhecimento prévio ao subdelegante;
- Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, e a sua renovação, nos